

Cananéia, 13 de AGOSTO de 1987.

IMÓVEL:- Metade de uma quarta parte do sítio de terras denominada "MIGUEL", situado no Bairro Iriríria-Mirim, neste Município e Comarca de Cananéia, e presentemente indiviso, confrontando em sua integridade pelo modo seguinte: Ao Norte com terras de propriedade de Tito José Lisboa; ao Sul com terras de propriedade de Luiz Mariano de Souza, pelo Morro do Rangel; a Leste com terras de propriedade de Azarias de Camargo e a Oeste com terras devolutas, avaliado em quinhentos mil réis, a importância de duzentos e cinquenta mil réis; cadastrado pelo INCRA em maior área sob nº 641.014.000.876-7.

PROPRIETÁRIO:- JANUÁRIO PEDRO FRANCO, domiciliado que foi nesta cidade de Cananéia-SP.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 986 - Livro 3-C, do ex-Registro Imobiliário da extinta Comarca de Cananéia, atualmente sob o arquivo deste Cartório.

Guilherme Gimenes - Escrivão

R.1/11.799, em 13 de AGOSTO de 1.987.-

TÍTULO:- Carta de Adjudicação.

DOCUMENTO E ADQUIRENTE:- Nos termos da Carta de Adjudicação extraída dos autos de Arrolamento sob nº 21/86, dos bens deixados por falecimento de Januário Pedro Franco, autos esses do Juízo de Direito da Comarca de Jacupiranga-SP., assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Pedro Yukio Kodama, aos 15/10/1.986, o imóvel da presente matrícula foi adjudicado em favor de HERMELINDO SCORZA, brasileiro, RG nº 1.076.132-SP., advogado, casado pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com dona EGLE GARDESANI SCORZA, brasileira, RG nº 2.639.459-SP., do lar, portadores do CIC nº 040.051.208-49, residente e domiciliado em São Paulo-SP., à Rua Cotoxó nº 967; DONALDI SCORZA, brasileiro, RG nº 1.231.812-SP, comerciante, casado pelo regime de comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com dona MARLENE NORMA GARDESANI SCORZA, brasileira, RG nº 2.639.447-SP.; do lar, portadores do CIC sob nº 057.907.788-87, residente e domiciliado em São Paulo-SP., à Rua Monte Alegre nº 1.721; ELIO SCORZA, brasileiro, RG nº 3.266.473-SP., e CIC nº 470.200.918-49, comerciante, separado judicialmente, residente e domiciliado em São Paulo-SP., à Rua Francisco Izoldi nº 273 e ALDO JOSÉ SCORZA, brasileiro, RG nº 2.224.301-SP e CIC nº 000.880.718-39, solteiro, maior, comerciante, residente

(SEGUE NO VERSO)

MATRÍCULA

11.799

FOLHA

01

VERSO

e domiciliado em São Paulo-SP., à Rua Dr. Homen de Melo nº 425, - aptº 101.

VALOR:- Cz\$ 23.042,18

VALOR VENAL:- Cz\$ 204.177,21

D. Cz\$ 6.981,61 -

Guilherme Gimenes - Escrivão -

R.2/ 11.799, em 14 de SETEMBRO de 1.989.

TÍTULO:- Venda e Compra.-

DOCUMENTO E ADQUIRENTES:- Nos termos da escritura pública de venda e compra lavrada no Cartório de Notas (16º) de São Paulo- Capital, livro 1.185, fls. 46, aos 20/08/1.987, escritura essa re-ratificada através de escrituras públicas lavradas nas mesmas notas, livro 1.168, fls. 85, de 08/10/1.987 e livro 1.307, fls. 64 vº., de 13/04/1.989, os proprietários HERMELINDO SCORZA, s/ m/ lher Da. EGLE GARDESANI SCORZA e ELIO SCORZA, já qualificados - nesta matrícula, transmitiram definitivamente 2/4 (duas quartas) partes do imóvel objeto desta matrícula para ALDO JOSÉ SCORZA, - brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 2.224.301-SSP/SP., e do CIC nº 000.880.718-39; - residente e domiciliado na Capital deste Estado, na Rua Dr. Ho / mem de Mello, nº 425, aptº 101, figurando como aruentes em refe- ridas escrituras o Sr. DONALDI SCORZA e s/m. MARLENE NORMA GARDE SANI SCORZA, também já qualificados nesta matrícula, e, que em - consequência do presente registro, o imóvel desta matrícula, em - sua totalidade ficou em comum com os srs. ALDO JOSÉ SCORZA (3/4- partes do imóvel) e DONALDI SCORZA e s/m. MARLENE NORMA GARDESA NI SCORZA (1/4 parte do imóvel).

VALOR:- Cz\$ 10.000,00 (atual NCz\$ 10,00)-

VALOR VENAL:- NCz\$ 4.683,50 -

D. NCz\$ 140,29 -

Guilherme Gimenes - Escrivão -

R.3/ 11.799, em 14 de SETEMBRO DE 1.989.

TÍTULO:- Permuta.

DOCUMENTO E ADQUIRENTE:- Nos termos da escritura pública de Per- muta lavrada no 16º Tabelionato de Notas de São Paulo- Capital, - livro nº 1.301, fls. Olvº., de 29/11/1.988, escritura essa re-ra- tificada nas mesmas notas, livro nº 1.301, fls. 66, de 13/04/89, a 1/4 (uma quarta parte) do imóvel objeto desta matrícula, per-

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) Data da Visualização: 04/03/2015 10:16:16

(CONTINUA AS FLS. 02)

(continuação do R.5/ 11.799).

pertencente à DONALDI SCORZA e s/m. MARLENE NORMA GARDESANI SCORZA, passou à pertencer ao Sr. ALDO JOSÉ SCORZA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG - sob nº 2.224.301-SSP/SP., e do CIC nº 000.880.718-39, residente e domiciliado na Capital deste Estado, na Rua Dr. Homem de Mello nº 425, aptº 101, e, que em consequência do presente registro, o imóvel desta matrícula, em sua totalidade, fica pertencendo única e exclusivamente ao Sr. ALDO JOSÉ SCORZA.

VALOR:- NCz\$ 25,00 - VALOR VENAL:- NCz\$ 4.683,50 -
D. NCz\$ 140,29 -

- Guilherme Gimenes - Escrivão -

R.04/11.799, em 27 de ABRIL de 1.992.-

Nos termos da escritura pública de venda e compra lavrada no Cartório de Registro Civil e Anêxos desta Comarca de Cananéia-SP., Livro nº 132, fls. 132/136vº, aos 23/04/1.992, o proprietário ALDO JOSÉ SCORZA, acima qualificado, transmitiu definitivamente o imóvel objeto da presente matrícula, para ANTONIOS SEMAAN ABDUL MASSIH, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Capital deste Estado, à Alameda Rio Claro, nº 157, aptº 111- Bela Vista, portador da cédula de identidade RG. nº 6.855.169-SSP/SP- e do CIC nº 316.750.858-20, casado pelo regime de comunhão universal de bens (anteriormente à lei nº 6.515/77) com dona CÉLIA NASSOUR ABDUL MASSIH, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.024.263-SSP/SP.-

VALOR:- Cr\$ 10.000.000,00 -
VALOR VENAL:- Cr\$ 1.975.139,00 -
*D. Cr\$ 208.775,00 -

- Guilherme José Gimenes -
- Escrivão Designado -

R.5/ 11.799, em 02 de MAIO de 2.005.

ARRESTO

Pelo Mandado Judicial expedido aos 12 de abril de 2005, pelo Juízo de Direito da Única

(R.5/ 11.799 continua às fls. 02vº)

MATRICULA

11.799

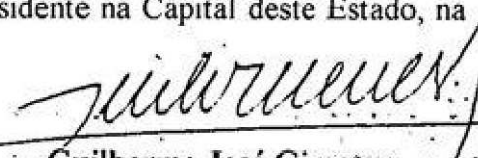
FOLHA

02

VERSO

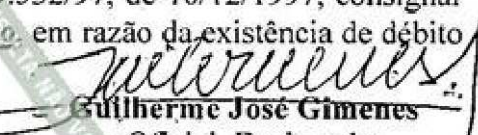
Vara Judicial desta Comarca de Cananéia/SP, subscrito pelo MM. Juiz de Direito Dr. Alessio Martins Gonçalves, nos autos de Carta de Ordem nº 105/05, extraída dos autos de Medida Cautelar de Arresto nº 1.255.187-2/01 (Processo Orig. nº 101418/2001), oriunda do Tribunal de Justiça da 17ª Câmara do Estado de São Paulo, requerida por **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 31.895.683/0001-16, contra **TRIÓLEO COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.125.829/0001-10, com sede na Rua Gonçalo Aldana, nº 36, Vila Homero, São Paulo/SP e **ANTONIOS SEMAAN ABDUL MASSIH**, já qualificado, verifica-se que o imóvel desta matrícula foi **ARRESTADO**, para pagamento de dívida no valor de R\$ 1.391.827,11 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos); tendo sido nomeado como fiel depositário o Dr. **Valter Alves dos Santos**, RG nº 25.737.047-X, residente na Capital deste Estado, na Rua Betari nº 133, Penha.

Guia nº 021/05.


Guilherme José Gimenes
Oficial Designado

R.6/ 11.799, em 07 de JULHO de 2.005.

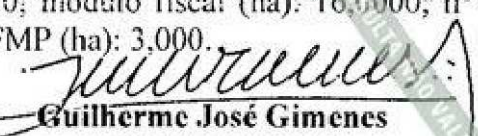
Em cumprimento ao Ofício DERAT-SPO/DICAT/GAB Nº 1317/2005, expedido em 13 de junho de 2.005, pela Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária (Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário - DICAT), procede-se a este registro para, nos termos do artigo 64, parágrafo 5º, da Lei nº 9.532/97, de 10/12/1997, consignar que o **imóvel desta matrícula foi dado em arrolamento**, em razão da existência de débito tributário para com a Receita Federal.


Guilherme José Gimenes
Oficial Designado

Av.7/ 11.799, em 08 de AGOSTO de 2.006.

Da Carta de Sentença expedida pelo Juízo de Direito da 10ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo, Capital deste Estado, aos três de outubro de dois mil e cinco (03/10/2005), extraída dos autos da Ação de Divórcio Consensual nº 04.123729-3, requerida por **Célia Nassour Abdul Massih e Antonios Semaan Abdul Massih**, e do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, emitido aos 07/12/2005, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, verifica-se que o imóvel desta matrícula possui os seguintes dados cadastrais: código do imóvel rural: 6410140008767; módulo rural (ha): 15,1000; nº de módulos rurais: 10;10; módulo fiscal (ha): 16,0000; nº módulos fiscais: 9,50; fração mínima de parcelamento - FMP (ha): 3,000.

Guia nº 034/06.


Guilherme José Gimenes
Oficial Designado

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 04/03/2015 10:16:16

(R.8/ 11.799 - às fls. 03)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO - REGISTRO DE IMÓVEIS-COMARCA DE CANANÉIA
GERAL Estado de São Paulo

MATRÍCULA	FOLHA
11.799	03

GUILHERME JOSÉ GIMENES- OFICIAL DESIGNADO

Cananéia, 08 de AGOSTO de 2.006

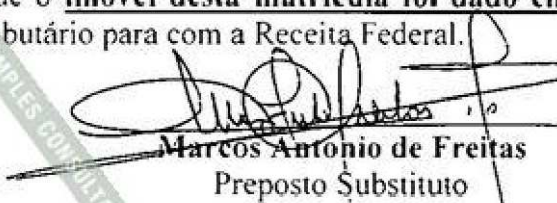
R.8/ 11.799, em 08 de AGOSTO de 2.006.

Da Carta de Sentença referida na averbação nº 7/ 11.799, desta data, verifica-se que, por sentença proferida nos autos supra, aos 07/12/2004 pelo Meritíssimo Juiz de Direito Dr. **Maurício Fiorito**, transitada em julgado na mesma data, o imóvel desta matrícula, com o valor venal fixado em **RS 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais), **foi atribuído** a **ANTONIOS SEMAAN ABDUL MASSIH**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 6.855.169-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.750.858-20, residente e domiciliado neste Município de Cananéia, na Fazenda São Luiz, Rodovia Estadual SP 226, Km. 26.
Guia nº 034/06.


Guilherme José Gimenes
Oficial Designado

R.9/ 11.799, em 22 de DEZEMBRO de 2.006.

Em cumprimento ao Ofício **DERAT SPO/DICAT/GAB Nº 2700/2006**, expedido em 10 de novembro de 2.006, pela Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária (Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário - DICAT), no processo de arrolamento de bens nº **19515004373/2003-39**: procede-se a este registro para, nos termos do artigo 64, parágrafo 5º, da Lei nº 9.532/97, de 10/12/1997, consignar que o **imóvel desta matrícula foi dado em arrolamento**, em razão da existência de débito tributário para com a Receita Federal.


Marcos Antônio de Freitas
Preposto Substituto

Av.10/11.799, em 09 de maio de 2.011.

Mediante Certidão de Conversão de Arresto em Penhora, datada de 23 de março de 2.011, extraída dos autos de Ação Monitória, Ordem nº **1819/2001**, Processo nº **583.00.2001.101418-2/000001-000**, tendo como exequente o **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A** e como executado a **TRIÓLEO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (E OUTRO)**, assinada pelo MM. Juiz da 12ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, Dr. Tom Alexandre Brandão e, com o Cumpra-se exarado em 05 de maio de 2.011, pela MMa. Juíza de Direito da Única Vara da Comarca de Cananéia, Dra. Barbara Antunes Donadio Chinen, é feita a presente averbação para constar a **CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA**, inscrito no **R.5** acima. Eu, _____ (Vitor Reinaque Mutinari), Oficial Designado, digitei e subscrevi. (Prot/17.015).

AV.11/11.799 – Em 11 de dezembro de 2013.

Ref. Prenotação n. 17.908, de 27 de novembro de 2013.

(Continua no verso)

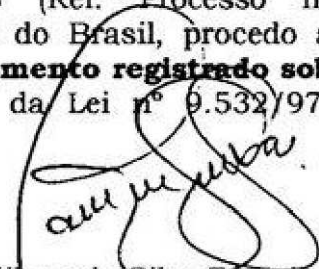
MATRÍCULA

11.784

FOLHA

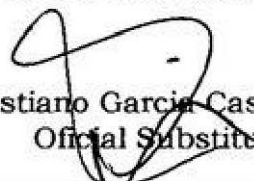
5

CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO: Conforme Ofício DRF/SANTOS/GAB nº 751/2013, expedido em 16 de setembro de 2013 (Ref. Processo nº 13807.005.240/00-11) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, procedo a presente averbação para constar o **cancelamento do arrolamento registrado sob nº 9, nesta matrícula**, nos termos do artigo 64, §8º, da Lei nº 9.532/97. (Microfilme n. 17.908).


Audilene da Silva Tátigiba
Oficial Designada

AV.12/11.799 -Em 12 de dezembro de 2013.

RETIFICAÇÃO: Procedo a presente averbação de ofício, nos termos do artigo 213, I, "a", da Lei nº 6.015/73, para constar que pela averbação anterior foi **cancelado o arrolamento registrado sob nº 6, desta matrícula** e não como constou.


Cristiano Garcia Castanheira
Oficial Substituto